

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA ACRUX PARTICIPACOES S/A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima, realizada em 07 de maio de 2024.

Aos 07 de maio de 2024, às 9:00 horas, na Avenida Joao Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 002, Sala 1205, Barra Da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057, com a presença da totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, os Srs. **GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1982, empresário, portador da CNH 04189858192 DETRAN/MA, CI 0001211190991 SESP/MA, inscrito no CPF nº 983.158.623-91, residente e domiciliado na Rua Rio Anil (Portal Vinhais), s/n, Cond. Vilagio Vinhais 1, bloco 4, Apto 2, Recanto Vinhais, CEP 65070-019, São Luís/MA e **FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1984, empresário, portador da CI 0179996720011 SESEC/MA, inscrito no CPF nº 982.800.903-04, residente e domiciliado na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Sala 513, Vinhais, CEP 65.074-199, São Luís/MA.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Para presidir a reunião foi aclamado o Sr. GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO, acima qualificado, que aceitando a incumbência, convidou a mim, FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, acima qualificado, para secretariá-la, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente, declarou o presidente:

ORDEM DO DIA – Foram propostas as seguintes alterações:

- a) Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- b) Subscrição e forma de integralização das ações;
- c) Eleição da sua diretoria;
- d) Eleição do Conselho Fiscal;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **ACRUX PARTICIPACOES S/A**, com sede na Avenida Joao Cabral de Mello Neto, nº 850 Blc. 002 Sala 1205, Barra Da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP

Página 1 de 9

22775-057, na qual terá como objeto social Holdings de instituições não financeiras (participação em outras sociedades com atividade preponderante não financeira), que iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital social da companhia, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corresponde a 10.000 (dez mil) ações, ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo a este instrumento, ficando assim distribuídas entre os acionistas:

| ACIONISTA | AÇÕES | VALOR (R\$) | (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------|---------------|
| GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO | 5.000 | 5.000,00 | 50,00 |
| FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA | 5.000 | 5.000,00 | 50,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

Conforme determina o inciso II, artigo 80 da Lei 6.404/76 foi depositado o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a 10% (dez por cento) do capital social, através do depósito bancário em favor da sociedade, no **Banco do Brasil, agência 2954-8, conta 2954005-4.**

ELEIÇÃO DA SUA DIRETORIA: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **ACRUX PARTICIPACOES S/A**, como Diretores **GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1982, empresário, portador da CNH 04189858192 DETRAN/MA, CI 0001211190991 SESP/MA, inscrito no CPF nº 983.158.623-91, residente e domiciliado na Rua Rio Anil (Portal Vinhais), s/n, Cond. Vilagio Vinhais 1, bloco 4, Apto 2, Recanto Vinhais, CEP 65070-019, São Luís/MA; e **FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1984, empresário, portador da CI 0179996720011 SESEC/MA, inscrito no CPF nº 982.800.903-04, residente e domiciliado na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Sala 513, Vinhais, CEP 65.074-199, São Luís/MA.

ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de maio de 2024.

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO
Presidente

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
Secretário

ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR
Advogado
OAB/MA 7907

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA

ACRUX PARTICIPACOES S/A

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **ACRUX PARTICIPACOES S/A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que foram aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 002, Sala 1205, Barra Da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social Holdings de instituições não financeiras (participação em outras sociedades com atividade preponderante não financeira)

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não conversíveis em outra forma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Artigo 6º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o seu exercício.

Artigo 7º - Cada uma das ações ordinárias assegurará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 8º – É lícito à sociedade emitir ações preferenciais, que terão prioridade nos recebimentos de dividendos, se houver pagamento no período.

Artigo 9º- No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - As ações serão registradas no livro de "Registro de Ações Nominativas" as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de "Transferências de Ações Nominativas" assinados e datados pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos

representantes.

Parágrafo Segundo - A emissão de novas ações, juntamente com a fixação do preço de emissão e as condições para a subscrição e integralização, será feita por deliberação da Assembleia Geral, com escrita observância do plano anual de negócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Na proporção do número de ações de cada espécie que possuírem à época, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência na subscrição de novas ações Ordinárias e Preferenciais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de qualquer acionista pretender alienar a totalidade ou parte de suas ações Preferenciais, Ordinárias e/ou seus direitos de subscrição de ações Ordinárias, os demais acionistas titulares de ações Ordinárias terão preferência para adquiri-los em condição de igualdade e na proporção de suas respectivas participações no capital social votante à época, desprezando-se, para tanto, a participação do acionista alienante.

Parágrafo Quinto - O direito de preferência dos acionistas que não quiserem adquirir tais ações ou direitos de subscrição será devolvido aos demais acionistas titulares de ações ordinárias, os quais, se assim quiserem, poderão adquiri-los na mesma proporção referida no caput acima.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10 - A Sociedade será administrada pela Diretoria composta de no mínimo de um membro, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, cujos honorários serão fixados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, admitida a recondução, sendo a investidura no cargo feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinados pelo respectivo Diretor, ficando dispensado de prestar caução para sua gestão.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo de gestão, o Diretor permanecerá no exercício do respectivo cargo até a escolha e posse da nova Diretoria.

Artigo 11 - Compete ao diretor praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores para praticar atos e operações especificados no correspondente instrumento de mandato, podendo, inclusive, outorgar os poderes das cláusulas *ad judicium* e *ad judicium et extra*, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da sociedade, abrir e encerrar contas bancárias da sociedade, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, sempre isoladamente, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras, podendo também representar a companhia perante todos os órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Diretor dar fiança, avais ou qualquer outro documento em favor da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios.

Parágrafo Segundo - Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais somente terão validade se assinado pelo Diretor com autorização de Assembleia Geral.

Artigo 12- No caso de vaga, o substituto, acionista ou não, será designado pela Assembleia Geral, servindo até o término do mandato do Diretor substituto.

Artigo 13- A diretoria reunir-se-á todas as vezes que lhe for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e deliberar sobre relatórios e contas da diretoria, balanços relativos ao exercício findo e eleger os membros da diretoria, quando for o caso.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em Lei.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer diretor que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembleia designar.

Artigo 17 - A não ser nas hipóteses em que maior número de votos seja exigido pela Lei e na hipótese de deliberação pela emissão de debêntures, quando será exigida a maioria absoluta de votos, as deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia Geral deverão ser tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada ação um voto, observados os impedimentos impostos pela Lei e não se levando em conta as abstenções e os votos em branco.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 18 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 19 - Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado e demonstração do fluxo de caixa, observadas as disposições legais e vigentes.

Parágrafo Primeiro – A companhia poderá encerrar balanços intermediários em períodos definidos pela Assembleia e declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as recomendações da Assembleia Geral.

Artigo 20- O lucro apurado em cada período, após deduzida a reserva legal, será transferido para lucro acumulado, ficando à disposição da Assembleia.

Parágrafo Único - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As deliberações do conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal, quando em seu funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 23- A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Assembleia geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais Leis em vigor.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de maio de 2024.

GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO
Diretor Executivo / Acionista

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Executivo / Acionista

ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR
Advogado
OAB/MA 7907

Página 8 de 9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ACRUX PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0035403-4 Protocolo: 2024/00403844-8 Data do protocolo: 09/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354034 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4D3EA19DB76F45A34E9643B1DFFBEAB9AB6D4AC7EC1834FEFDA67EA3331E4FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME DA EMPRESA: ACRUX PARTICIPACOES S/A.

Boletim de Subscrição de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre as acionistas:

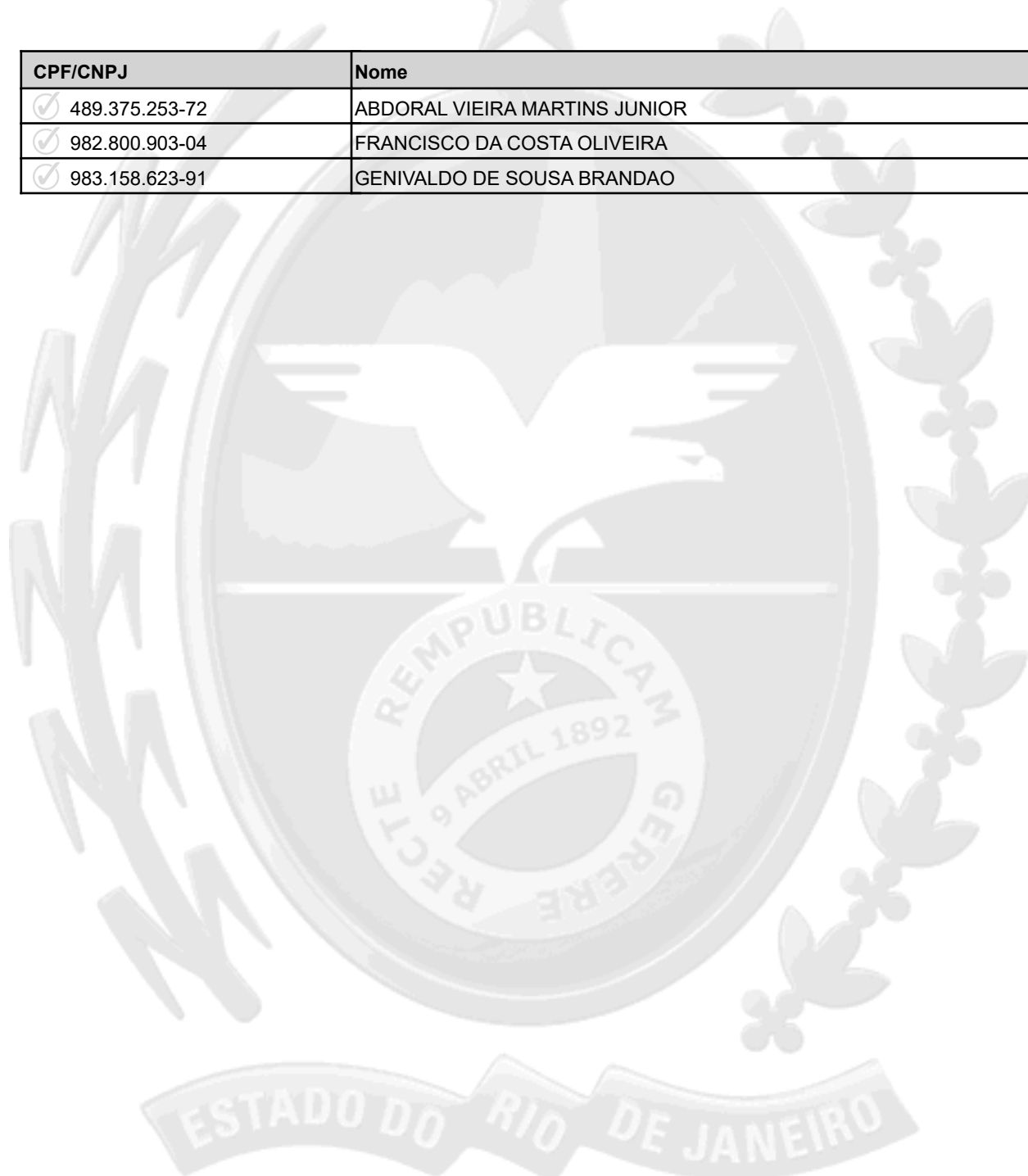
| ACIONISTA | VALOR EM R\$ | AÇÕES | % |
|--|---------------------|---------------|------------|
| GENIVALDO DE SOUSA BRANDÃO , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1982, empresário, portador da CNH 04189858192 DETRAN/MA, CI 0001211190991 SESP/MA, inscrito no CPF nº 983.158.623-91, residente e domiciliado na Rua Rio Anil (Portal Vinhais), s/n, Cond. Vilagio Vinhais 1, bloco 4, Apto 2, CEP 65070-019, São Luís/MA. | 5.000,00 | 5.000 | 50 |
| FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1984, empresário, portador da CI 0179996720011 SESEC/MA, inscrito no CPF nº 982.800.903-04, residente e domiciliado na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Sala 513, Vinhais, CEP 65.074-199, São Luís/MA. | 5.000,00 | 5.000 | 50 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 10.000,00 | 10.000 | 100 |



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ACRUX PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0035403-4, PROTOCOLO 2024/00403844-8, ARQUIVADO EM 13/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 33300354034, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|------------------|-------------------------------|
| ✓ 489.375.253-72 | ABDORAL VIEIRA MARTINS JUNIOR |
| ✓ 982.800.903-04 | FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA |
| ✓ 983.158.623-91 | GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO |



13 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ACRUX PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0035403-4 Protocolo: 2024/00403844-8 Data do protocolo: 09/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2024 SOB O NÚMERO 33300354034 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F4D3EA19DB76F45A34E9643B1DFFBEAB9AB6D4AC7EC1834FEFDA67EA3331E4FD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

